



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0500.5/2019

“Institui a Semana Detox Digital Catarinense, com o objetivo de conscientização e prevenção para desintoxicação dos efeitos do mau uso do meio ambiente digital”.

Autor: Deputado Kennedy Nunes

Relator: Deputado Ismael dos Santos

I – RELATÓRIO

Cuida-se de proposta legislativa, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, que pretende instituir a Semana Detox Digital Catarinense, com o objetivo de conscientização e prevenção para desintoxicação dos efeitos do mau uso do meio ambiente digital.

Em sua justificação (págs. 3/4 dos autos eletrônicos) o Autor argumenta que:

O presente projeto de lei não tem o condão de estigmatizar ou impedir o acesso as plataformas digitais de tecnologia e informação, reconhecemos que essas ferramentas auxiliam ao desenvolvimento humano, proporcionam experiências profissionais e pessoais, mas o objetivo é garantir que os riscos e prejuízos para a dignidade da pessoa humana, sejam adequadamente prevenidos.

Os resultados de estudos científicos em todo o mundo apontam que o desenvolvimento, a saúde física e mental, a cognição e a segurança da criança e do adolescente estão sendo afetados profundamente pelo uso precoce e desmedido de dispositivos digitais. Tanto que a sociedade Brasileira de Pediatria lançou em 2016 um Manual de Orientações destinado aos Pais, Pediatras e Educadores, intitulado "Saúde de Crianças e Adolescentes na Era Digital", asseverando a preocupação com os efeitos da inclusão digital na infância e na adolescência.

Dados e indicadores da pesquisa realizada pelo Comitê Gestor da internet (CGI) e o Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade de Informação (Cetic.br), a TIC KIDS ONLINE-Brasil de 2015 estudaram, em entrevistas domiciliares nos 350 municípios das cinco regiões do Brasil, 3068 famílias selecionadas em amostragem estratificada com os pais de crianças e

adolescentes entre 9 a 17 anos de idade. Do universo de 29.7 milhões nesta faixa etária, 23.7 milhões ou 80% são usuárias da Internet: 97% nas classes sociais A e B, 85% na classe C e 51% nas classes D e E. O uso diário é intenso e 66% acessam a Internet mais de uma vez ao dia. O telefone celular se tornou o principal dispositivo em 83%, além dos computadores de mesa, tablets ou computadores portáteis ou consoles para videogames. Importante observar que 1 em cada 3 crianças e adolescentes ou 31% da amostra acessaram a Internet apenas por meio do telefone celular, 86% em casa, 73% na casa de outra pessoa, 31% na escola e 19% em lanhouses. Dados relevantes e demonstrativos dos danos à saúde podem ser resumidos, como: em 37% viram alguém ser discriminado na Internet, nos últimos 12 meses ou 8,8 milhões de crianças e adolescentes que são expostos aos discursos de ódio, intolerância e violência, além de 20% que foram tratadas de forma ofensiva na internet, caracterizando uma das formas de cyberbullying.

A escolha da semana do mês de outubro para a realização da conscientização e prevenção apregoada, pelo motivo de que no dia 10 de outubro é o Dia Mundial da Saúde Mental, instituído em 1992, pela Federação Mundial de Saúde Mental.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 11 de dezembro de 2019 e, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, na Reunião do dia 28 de julho de 2020, teve aprovado, por unanimidade, o relatório e voto, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, pela admissibilidade da matéria, na forma de Emenda Substitutiva Global daquela relatoria, com o propósito de (I) adequar o texto da proposta às sugestões apresentadas pela Comissão Médica Estadual de Regulação da SES, trazidas aos autos por meio do Parecer de págs. 30/33, uniformizando a proposição à linguagem técnico-científica; e (II) atender às regras estabelecidas pela Lei estadual nº 17.335, de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para instituir a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção dos Efeitos do Mau Uso do Meio Ambiente Digital.

Dando seguimento à tramitação, os autos foram encaminhados à Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, na qual, por maioria, aprovou-se a matéria, sob a relatoria do Deputado Felipe Estevão, na Reunião do dia 1º de dezembro de 2020, na forma da Emenda Substitutiva Global (págs. 79/81).



Por fim, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Saúde, na qual, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno desta Casa, fui designado para sua relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

Com efeito, por força do disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, pertine a esta Comissão de Saúde analisar as proposições sob o prisma do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade, delimitados no também regimental art. 79.

Assim, da análise cabível, corroborando as razões do Autor, concluo que a matéria em foco é relevante em face do interesse público, uma vez que tem como objetivo a conscientização e a prevenção dos efeitos do mau uso do meio ambiente digital, trazendo, dessa forma, indubitável benefício à saúde de seus usuários.

Nesse sentido, observo que a medida visada pelo Projeto de Lei sob exame tem relevância social, reconhecendo presente o interesse público, razão pela qual concluo que merece ser acatada neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste Colegiado, reitero o mérito e o interesse da coletividade inerentes à norma material almejada e, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Ríalese, voto, no âmbito desta Comissão de Saúde, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0500.5/2019, na forma da Emenda Substitutiva Global aprovada na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão,

Deputado Ismael dos Santos
Relator